



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO

30 AGO. 2012

Nº 849/2012



PROJETO DE LEI Nº. 59 /2012

***Dispõe sobre alteração da Lei
Municipal nº. 818/2012 de 11 de janeiro
de 2012.***

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº. 818/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Autorizada a exploração da linha, o responsável deverá assinar um contrato junto ao Município contendo um termo de obrigações no qual serão estipuladas as condições em que a permissão é concedida, o seu prazo - que não poderá ser superior a 10 (dez) anos, os requisitos essenciais à operação da linha e o padrão de serviço a ser mantido, descritos no edital de licitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2012.



CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei vem alterar o artigo 4º da Lei Municipal n.º 818/2012, que criou as linhas de Transporte Público – Fundão x Timbuí-Timbuí x Fundão e Fundão x Praia Grande-Praia Grande x Fundão, estabelecendo o regime de transporte coletivo por meio de auto-ônibus.

Na anterior redação do Art. 4º, ficou determinado o prazo limite da concessão, em que pese a legislação permitir a utilização de limite maior, em 5 (cinco) anos. Ocorre que tal prazo revelou-se ineficiente e improdutivo para os interesses públicos.

Seja pelo princípio da economia processual ou ainda, observando-se que a utilização de prazo maior permitira uma melhoria nos serviços (permitindo as empresas aumentarem seus investimentos), a mudança do prazo vai refletir positivamente para a comunidade.

Assim submeto o presente Projeto de Lei a apreciação dos Nobres Edis do Poder Legislativo Municipal, que através da aprovação do presente projeto, irão mais uma vez, como é de costume, colaborar para o desenvolvimento social e humano do povo de Fundão.

No ensejo, apresento os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2012.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Prefeito Municipal